CONTRATO N° 037_2022_FCCM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022/FCCM/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 1.214.272 SSP/SP, e CPF no 122.396.622-34 residente e domiciliada à Trav. Do Hospital, 453, s/nº, Bairro Velha Marabá, Município de Marabá/PA, denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, com sede à Avenida Antônio Maia n° 1064, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.591.019/0001-39, telefone (94) 3321-2851, neste ato representada por Rodrigo da Silva Costa, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF 014.209.641-5, residente e domiciliado Avenida Antônio Maia n° 1064, FUNDOS, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, CEP 68500005doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº** 5882/2022/CEL/FCCM/ PMM, autuado na modalidade **PREGÃO (SRP) Nº 02/2022/CEL/FCCM/PMM,** forma **PRESENCIAL que gerou a Ata de Registro de Preços nº 01/2022-CPL,** têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA,** feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste contrato e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual **o Registro de preço para Eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material químico, copa e cozinha, material elétrico, Proteção e segurança, embalagem e acondicionamento, aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da fundação casa da cultura de marabá e suas extensões**, conforme especificado no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente Anexos I e II, partes integrantes do edital e tudo que consta do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2022/CEL/FCCM/PMM, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº** 02/2022/CEL/FCCM/PMM

2.2 O item e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 01/2022-CPL/PMM firmada em 26/04/2022.

Item	Descrição	Quantidade	valor Unitário	valor total
1	Açúcar tipo cristal, embalagem saco plástica transparente, residente, atóxica, contendo 2 Kg e acondicionado em fardo plástico de no máximo 30 kg. Validade não inferior a 180 dias e ter sido fabricado a 20 dias da entrega	20	97,21	1.944,20
2	Água Mineral, caixa com 48 copinhos de 200 ml,	10	21,52	215,20
3	Água sanitária com cloro ativo, alvejante e desinfetante para uso geral, com registro no ministério da saúde, frasco com 1000 ml. Caixa c/12 unid.	10	21,04	210,40
4	Álcool em gel 500g c/ válvula pump- álcool 70%. Gel para higienizar as mãos, ação bactericida e antisséptica embalagem transparente. Caixa c/12 unid.	5	74,98	374,90
5	Álcool etílico hidratada 65%, INPM, em Gel, embalagem 500gr.	5	72,44	362,20
6	Álcool etílico hidratada 92,8 INPM, embalagem 1000ml	5	105,09	525,45
7	Álcool isopropílico 1000ml	5	41,09	205,45
8	Álcool líquido 70% 1lt cx/c/12 Unid.	40	121,35	4.854,00
9	Arame galvanizado nº 12	3	21,11	63,33
10	Arame galvanizado nº 20	5	37,19	185,95
11	Aspesor com 3 saída com suporte irrigador giratório	25	55,55	1.388,75
12	Anilinas liquidas diversas cores Unid. 10ml cada	25	3,33	83,25
13	Azulim desinfetante. 500ml	60	19,71	1.182,60
14	balde de plástico 12 litros para concreto preto	10	11,43	114,30
15	Balde de plástico 20 litro	5	14,53	72,65

16	Balde de plástico c/tampa 50 litro	5	59,02	295,10
17	Café torrado e moído embalagem a auto vácuo, pacote de 250 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de seis meses a contar da data da entrega. Caixa c/12 unid.	15	88,39	1.325,85
18	cavadeira articulada em aço com cabo de madeira 110cm	10	94,24	942,40
19	cavadeira reta em aço com cabo de madeira 120 cm	10	111,10	1.111,00
20	Cânfora 712 mg peso liquido 150g	86	148,80	12.796,80
21	Casca de pinus embalagem 40 litros	15	69,44	1.041,60
22	Caibros de Madeira 5x5cm	5	60,06	300,30
23	Cercobim 700 wp	5	112,84	564,20
24	Cera líquida incolor, frasco de 1000 ml Caixa c/12 unid	20	126,05	2.521,00
25	Cera Acrílica 5 litros	20	20,05	401,00
26	Cera vermelha 1000ml Caixa c/12 unid liquida	10	105,15	1.051,50
27	Coador de pano para café 15cm de Diâmetro 22cm de profundidade	5	7,47	37,35
28	Conjunto Kit de mesa com 4(quatro cadeiras de plastico) cor conforme a combinar	2	843,70	1.687,40
29	Colher descartável, pacote com 50 unidades p/refeição	5	14,03	70,15
30	Concha Dimensão da Concha: 6x14x14 cm, Altura:59cm,Largura:14cm, Profundidade: 14 cm	5	19,31	96,55
31	Colheres grande 35cm p/arroz	5	24,18	120,90
32	Colheres (sopa) inox	75	9,42	706,50
33	Coifa de inox Curvo tamanho 1, 20m x 1,30m Coifa de parede, indicado para fogões industrial de 5 bocass . Possui painel funções exaustão e depuração. Tem também filtros metálicos laváveis em alumínio e altura regulável. Voltagem 110volts, cor inox, aprovado pelo inmetro, com garantia de 01 ano	2	7.385,77	14.771,54
34	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml aplicação água/suco e refrigerante, material não tóxico, transparente, caixa com 25 pacotes, contendo 100 unidades:	10	119,04	1.190,40
35	Copo descartável , material poliestireno, capacdade 50ml, para café, não tóxico, peso minimo 0,6, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades.	10	60,66	606,60
36	Copo de vidro 350ml 24x1	60	13,80	828,00
37	Desinfetante de 500ml, para uso geral, tipo pato 5 em 1 Caixa c/12 unid	10	92,83	928,30
38	Desinfetante líquido, com bactericida e aroma de pinho ou lavanda, embalagem plástica, frasco de 500 ml Caixa c/12 unid	10	54,46	544,60
39	Desodorizador, apresentação aerossol, 400g/281g, aplicação aromatizador ambiental, composição solubilizantes, coadjuvantes, perfumes e butano, Lavanda.	5	21,02	105,10
40	Detergente limpa alumínio, aplicação para limpar panelas, travessas e talheres em geral, frasco de 500ml. Caixa c/12 unid	5	22,60	113,00
41	Detergente Multiuso Neutro 500ml. Caixa c/12 unid	5	78,95	394,75
42	Detergente líquido, embalagem plástica, com 500 ml, fragrâncias SILVESTRE	5	35,71	178,55
43	Escorredor de Macarrão Inox 30 CM	1	60,74	60,74
44	Escumadeira Inox 34cm	1	49,50	49,50
45	Escova para lavar vaso sanitário em PVC c/suporte	10	28,61	286,10
46	Escovão para limpeza de chão 25cm de largura	5	22,61	113,05
47	enxada larga em aço 15 cm com cabo de madeira	10	38,08	380,80
48	Enxadão em aço 2,50cm com cabo de madeira	10	47,85	478,50
49	Escova de lavar Roupa	2	6,07	12,14
50	Esponja de maquiagem	2	43,54	87,08

51	Esponja dupla face para lavar louça, com espuma em poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, formato quadrado, embalada individualmente.	10	1,84	18,40
52	Prato de vidro temperado 22,0x3,2	30	14,82	444,60
53	Faca de mesa cabo de plastico	75	8,53	639,75
54	Frigideira grande de aluminio	1	90,96	90,96
55	Frasco de mata tudo veneno. Caixa c/12 unid. De 1000ml	5	52,66	263,30
56	Fertilizante adubo farinha de osso manutenção	25	98,64	2.466,00
57	Fertilizante adubo torta de mamona manutenção	25	108,64	2.716,00
58	Fertilizante calda borboleta pronto para uso (cal+sulfato de cobre)	25	117,49	2.937,25
59	Fertilizante adubo foliar solúvel em água forth petrs 09x45x15 floração emb.400 gramas	25	116,45	2.911,25
60	Fertilizante adubo foliar solúvel em água forth petrs 30x10x10 enraizamento emb.de 01kg	25	63,49	1.587,25
61	Fertilizante adubo foliar solúvel em água forth petrs 20x20x20 p/ manutenção emb.de 400 gramas	25	72,37	1.809,25
62	Fertilizante adubo 10:10:10 NPK embal. 1kg	50	143,11	7.155,50
63	Facão corneta 18 polegaga com bainha de coura	20	48,46	969,20
64	Fogão Industrial 4 Bocas, Com Forno, Inox - suas grelhas confeccionadas em ferro fundido, trazendo mais resistência e durabilidade para o fogão. Possui queimadores de alto rendimento fabricados em ferro fundido e com o espalha chamas em cobre. Sua potência pode chegar até 3021 kcal/h com seus queimadores duplos, forno 64x44,5cm e tamanho 800x780x800mm garantia de 1 ano pelo fabricante	1	2.171,49	2.171,49
65	Flanela para limpeza, cor amarela, medindo no mínimo 45 x40 cm	25	4,89	122,25
66	Garrafa Térmica Inox New 2.0 Litros possui ampola de vidro e acabamento em aço inox polido Possui sistema corta pingos e mola dupla para maior pressão de bombeamento e fluxo constante	10	163,68	1.636,80
67	Garfo de mesa cabo de plastico	75	6,95	521,25
68	Geladeira 375L frostfree duples na cor branca 110wts	1	3.352,96	3.352,96
69	Guardanapo de Papel, Folha simples, cor branco, material celulose, macio, absorvente, formato mínimo 23 cm x 22 cm, pacote com 50 guardanapos.	10	12,83	128,30
70	Inseticida spray múltiplo fórmula a base de água, embalada em frasco de 300 ml	15	9,92	148,80
71	Inseticida decis embalagem 1 litro	5	15,71	78,55
72	Isqueiro à gás, comp. 8cm, largura 2,5cm.c/12 Unid.	1	49,60	49,60
73	Jarra de Vidro 2 litros com tampa	5	43,83	219,15
74	Jarra de Vidro 2 litros sem tampa	5	53,29	266,45
75	Jarra de plástico 5 litro	5	25,81	129,05
76	Kit De Limpeza Profissional Amarelo NYKT03 Kit composto pelos seguintes itens:- Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águas - NOVO Cabo Telescópico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pá Pop - Conjunto Mop Pó 60 cmKit De Limpeza Profissional Amarelo NYKT03 Kit composto pelos seguintes itens:- Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águas - NOVO Cabo Telescópico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pá Pop - Conjunto Mop Pó 60 cm	1	262,46	262,46
77	Lâmpada bulbo led 40w 6500k T140E27 Bivolt 3200LM-lamppada de bulbo de led para iluminação em geral e decorativa. Com tamanho e formato similar as incandescentes tradicionais, a lâmpada com alta durabilidade, economiza até 85% de energia, não contem materiais nocivos, não emite radiação ultravioleta e não emite radiação ultra vermelha (não irradia cor). Sua vida útil pode chegar a até 25 mil horas, sem necessidade de manutenção, lamada com tonalidade branca fria/neutra para ambientes de tarefas, banheiros e cozinhas.	10	87,30	873,00
78	Lâmpada Led 9w 100-240v50/60hz 6.500k-branca fria fp>0,92	15	26,42	396,30

79	Limpa vidros, líquido perfumado, composto de lauril, éter, sulfato de sódio, álcool etoxidado, coadjuvante corante perfume e água, embalado em frasco c/ 500ml. Caixa c/12 unid.	1	68,45	68,45
80	Liquidificador Industrial Alta Rotação 6 Litros 800w Inox 110V, 01 ano de garantia, certificado do Inmetro	2	1.491,80	2.983,60
81	Máscara, branca, com elástico confeccionada em duas camadas, sendo a externa em 100% algodão e interna em polipropileno e polietileno cx com 50unid.	10	44,64	446,40
82	Mangueira 30 m flexivel resistente tripa camada (interno em pvc, intermediaria em fio de poliester traçada)	15	116,66	1.749,90
83	Matajuntas de madeira 5x5 mt	200	23,88	4.776,00
84	Mascaras descartáveis com elástico, caixa com 50 unidades	15	32,67	490,05
85	Micro-ondas 31 litros 110wts na cor branca	1	846,58	846,58
86	Naftalina embalagem com 200g	150	15,16	2.274,00
87	pá para lixo em plástico cabo curto	10	14,87	148,70
88	Pá para lixo em aço, tamanho 80 cm, com cabo de madeira.	5	23,35	116,75
89	Palha de Aço Nº 2 c/14 Unid.	1	20,49	20,49
90	Pano de prato, em algodão, medidas mínimas comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	10	10,91	109,10
91	Pano, cor branca, alvejado, para limpeza de chão e 100% algodão, tipo saco, Medidas mínimas de 80cm de comprimento e 60cm de largura e Microfibra.	25	8,93	223,25
92	peneira de feijão aro 55 cmde plastico	15	21,82	327,30
93	Panela de pressão 10 litros	2	405,73	811,46
94	Peanela de aluminio com alça de madeira batido nº 26	5	214,86	1.074,30
95	Peanela de aluminio com alça de madeira batido nº 28	5	325,41	1.627,05
96	Peanela de aluminio com alça de madeira batido nº 30	5	436,55	2.182,75
97	Solda caustica 1kg	5	27,78	138,90
98	Papel Higiênico Rolão Folha Simples fardo Com 8 Rolos De 300m	50	64,73	3.236,50
99	papel toalha interfolhado 1000 folhas 20cm x 23cm	50	20,58	1.029,00
100	Papel toalha, macia, cor branca, picotado, dupla fase, pacote com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas, cada rolo de aproximadamente 20 cm x 21 cm cada toalha.	7	10,29	72,03
101	Pedra sanitária fragrâncias variadas com 35 g, embalagem primária plástica e secundária de caixa de papelão com suporte de plástico para colocar no vaso sanitário.	62	6,62	410,44
102	Pá de bico nº 3 com cabo	10	59,10	591,00
103	Pé de cabra em aço redondo 3/4 50 Cm	3	67,46	202,38
104	Peróxido de hidrogênio 100% (água oxigenada)	10	22,16	221,60
105	Plástico bolha 1,3m x 100m	5	168,61	843,05
106	Prato descartável, pacote com 10 unidades, material atóxico, cor branca.	10	19,31	193,10
107	Pulvirizador borrifador alta pressão capac. 8 litro	3	203,38	610,14
108	Pulvirizador de veneno 20 lt	5	358,01	1.790,05
109	Rastelo Vassoura Para Grama E Jardim Metálica Regulável, 22 Dentes	10	30,52	305,20
110	Rodo de metal duplo com 60cm cepa com chapas de ferro plotadas em cores diversas, borracha siliconada.	10	48,85	488,50
111	Rodo tipo enxugão de aproximadamente 40 cm, de plástico e ferro, cabo de madeira.	10	41,82	418,20
112	Rodo 30cm alumínio	10	69,64	696,40
113	Rodo 40cm alumínio	10	48,76	487,60
114	Rodo 1metro alumínio	10	67,46	674,60

115	Sabão em pó, biodegradável, com aditivos alvejantes embalagem de caixa de papelão de 1000g 24x1	15	104,11	1.561,65
116	Sabão neutro em barra, embalagem c/ 05 unidades de 200 g,	65	18,85	1.225,25
117	Sabonete líquido perfumado frasco com 250ml	45	15,39	692,55
118	Sabonete perfumado de 90gr	15	6,99	104,85
119	Saco plástico de polipropileno para lixo doméstico, com capacidade para 200 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender até 08 kg sem rasgar, com espessura de 03 micra, pct c/ 100 unid.	50	190,25	9.512,50
120	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 15 litros, pct c/ 10 unid.	25	18,48	462,00
121	saco plático de polipropileno para lixo,capacidade para 50 litros pacote pact c/ 10 unid,	25	36,69	917,25
122	saco plático de polipropileno para lixo,capacidade para 100 litros pacote pact c/ 10 unid	25	58,58	1.464,50
123	Saco plástico de polipropileno para lixo, capacidade para 30 litros, pct c/ 10 unid.	25	28,15	703,75
124	saco plástico 30x40	155	27,51	4.264,05
125	saco plastico 40x60	5	36,64	183,20
126	saco plástico para muda 15x30 CM	25	12,20	305,00
127	Sugar de inox, 110 v de parede medindo 800x780x800mm	1	1.363,06	1.363,06
128	Tábua de Cortar Carne Retangular Bamboo 35 X 25 Cm	5	65,14	325,70
129	Tetraborato de sódio (bórax)	2	76,55	153,10
130	Assadeira Retangular Funda Grande - 5,3 L	2	68,28	136,56
131	Trena de aço de aço 10 metro x25mm com trava emborrachada	5	89,28	446,40
132	trena de fita fibra vidro 50 metro com manovela profissional	5	109,36	546,80
133	Toalha de Rosto cor branca 100% algodão, med. 070x045cm	5	11,41	57,05
134	Vassoura com cerdas de plástica, mínima de 11 cm cabo de madeira 1,20 cm resistente	10	25,34	253,40
135	veneno barragem embalagem 1 litro	10	74,40	744,00
136	vaso meia lua de plástico resistente tam.2 lt	100	23,54	2.354,00
137	vaso meia lua de plástico resistente tam.5 lt	100	33,51	3.351,00
138	vaso meia lua de plástico resistente tam.3 lt	100	30,71	3.071,00
139	Vassoura de Pelo base de nylon 25cm, com cabo de madeira.	10	25,82	258,20
140	Vassoura piaçava natural com cabo de madeira 1,20 cm resistente	10	23,61	236,10
141	vinagre de alccol 750 ml caixa com 12 unidade	75	44,74	3.355,50
142	Vassoura de vasculhar teto, em palha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	19,84	198,40
				163.277,74

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar os serviços de acordo com as diretrizes desse Termo de referência;
3.2 Selecionar os empregados com funções profissionais legalmente registradas;
3.3 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços
3.4 Controlar e registrar, juntamente com o Gestor do Contrato, as ocorrências havidas
3.5 Abertura e guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado, deixando uma cópia sob a guarda da CONTRATANTE;
3.6 Executar os serviços nos locais e horários determinados;
3.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
3.8 Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

3.9 Relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
3.10 Registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
3.11 Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
3.12 Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;

CLÁUSULA QUARTA RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1. Será feito mediante atesto prestado pelo representante Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, conferência de cadernos com planilhas explicativas por secretarias, com quantitativos e valores unitários/totais para cada secretaria, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

5.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
5.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
5.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
5.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
5.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
5.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
5.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
5.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
5.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
5.11 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

6.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
6.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive seguro e eventuais perdas e danos;
6.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
6.5 Comunicar imediatamente A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
6.6 Cumprir as condições de prestação do serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
6.7 Responsabilizar-se pela prestação do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso;
6.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

6.9 Responsabilizar pela qualidade dos serviços executados **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;

6.10 Entregar o serviço **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhado de nota fiscal;

6.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

6.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

6.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de prestação do serviço, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

6.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

6.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

6.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

6.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

6.20 Atender às solicitações de serviço enviadas pelo contratante, por meio das ordens de serviço, realizando todos os procedimentos necessários à sua perfeita execução.

6.21 Comunicar ao contratante qualquer anormalidade verificada durante a prestação do serviço.

6.22 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

6.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.24 Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo contratante, atendendo, prontamente, suas observações e exigências.

6.25 Atender o contratante, por meio de telefone celular, fora do horário comercial, possibilitando a efetiva solução de eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, dando suporte a demandas emergenciais que extrapolem os dias e os horários de expediente.

6.26 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação do contratante.

6.27 Reservar no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas em seu quadro de pessoal, de trabalho na modalidade Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito do Município de Marabá, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

7.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

7.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

7.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

7.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Francisca da Silva Brito**, CPF nº 579.562.862-04, matrícula 817, brasileira, servidora pública, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a aquisição dos serviços listados nesse instrumento. Todas as ocorrências relacionadas com a contratação deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas, as determinações que forem necessárias à regularização.

8.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:

8.3.1 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
8.3.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
8.3.3 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
8.3.4 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;
8.3.5 Aplicar, nos termos contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
8.3.6 Instruir o (s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar da CONTRATANTE;
8.3.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 As despesas destes serviços serão pagas com recursos oriundos próprio da Fundação Casa da Cultura de Marabá, sob a rubrica: 13 122 0001 2 119 Manutenção dos Programas de Pesquisa e elemento de despesa; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 Importa o presente contrato em R$ 163.277,74 (cento e sessenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e setecentas e quatro centavos) conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 01/2022-CPL do Pregão Presencial (SRP) Nº 02/2022/CEL/FCCM/PMM, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da FCCM ou pela SEFIN da FCCM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto prestado.

10.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o serviço não tiver sido prestado de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

10.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

10.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

10.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do serviço prestado;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

10.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
11.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.3.1 Deixar de assinar o contrato;
11.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
11.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
11.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.5 Fizer declaração falsa;
11.3.6 Cometer fraude fiscal;
11.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.4.1 Pela prestação do serviço em desconforme com o especificado e aceito;
11.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

11.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 11.2 a 11.4.

11.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer a aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº** 02/2022/CEL/FCCM/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021, de 14/06/2021, Lei Municipal N.º 17.819/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 194/2021, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 29 de Abril de 2022

VANDA REGIA AMERICO GOMES:12239666234
Digitally signed by VANDA REGIA AMERICO GOMES:12239666234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=28881745000126, ou=Certificado PF A3, cn=VANDA REGIA AMERICO GOMES:12239666234
Date: 2022.04.29 14:54:26 -03'00'

R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA:12591019000139
Assinado de forma digital por R DA S COSTA E MENDONCA COMERCIO DE TECIDOS LTDA:12591019000139
Dados: 2022.04.29 14:54:18 -03'00'

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – PA
Vanda Régia Américo Gomes – Presidente da FCCM
CONTRATANTE

R DA S COSTA E MENDONÇA COM. DET. LTDA - ME
CNPJ 12.591.019/0001-39
CONTRATADA